



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 290/82

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE TERRENO PARA A CONSTRUÇÃO DA SEDE DA COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE BURITIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

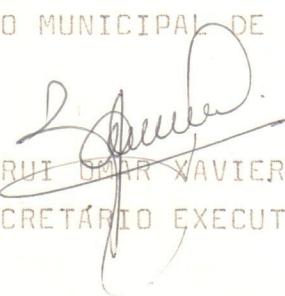
ARTIGO 1º - Fica autorizado ao Executivo Municipal de Buritis, fazer doação de terreno urbano, em qualquer área disponível para construção da sede da Cooperativa Agropecuária de Buritis.

ARTIGO 2º - Fica igualmente autorizado ao Executivo Municipal, fazer despesas, se necessário, para a legalização da área a ser doada, utilizando como recursos a abertura de créditos especiais, usando dotações existentes no orçamento vigente ou através de anulações totais ou parciais.

ARTIGO 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buritis, 10 de Dezembro de 1982


ELIZEU NADIR JOSÉ LOPES
 PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIS


RUI OMAR XAVIER
 SECRETÁRIO EXECUTIVO

Aprovada em 1ª discussão em 13.12.82 — Projeto Lei nº 188/82